



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2084
DIÁRIO
DATA 28.06.22
A)

LEI Nº 5.806, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Institui o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra – TG 04-009”, incluindo-o no Calendário Oficial do Município de Itaúna-MG.

O povo do Município de Itaúna-MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra – TG 04-009”, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 10 de junho de 2022.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: ARCF / ACSF / AJFJ)